



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023.

SESSÃO: 28/02/2023.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SILVEIRA PINTO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Ribeirão do Pinhal, em 13 de janeiro de 2023.

Solic 81
Proc 113
Lic - 120

AO SETOR DE COMPRAS

Solicitamos do Setor de Compras, a abertura de processo de licitação para revitalização da Avenida Silveira Pinto, conforme em documentações técnicas em nexos, tendo em vista o cancelamento da Tomada de Preço 004/2022.

Justificamos que tal pedido e razão da necessidade em fechar os canteiros centrais, de modo evitar travessias irregulares e adequar o arborismo existente.


PEDRO PRESTES

Secretário de Obras-

Autenticado
13/01/2023
MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

OFÍCIO Nº. 002/2023/SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO/SECRETARIA
MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E OBRAS

Ribeirão do Pinhal, 12 de Janeiro de 2023.

Exmo. Senhor Prefeito
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Paço Municipal
Ribeirão do Pinhal/PR

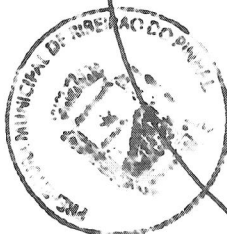
Recebido em
12/01/23
Mara Ingrid dos Santos
Secretaria
Municipal de Indústria,
Comércio e Obras

Referência: Tomada de Preços nº 004/2022; Revitalização da Avenida Silveira Pinto.

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, em resposta ao questionamento efetuado via e-mail pela empresa PAVER FORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.518.975/0001-65, no que diz respeito à Tomada de Preços nº 004/2022, referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Avenida Silveira Pinto, encaminhar projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cálculo do BDI e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1720230258852 - cuja taxa deverá ser recolhida antes de anexada ao processo -, para abertura de novo procedimento licitatório.

É oportuno frisar que, tendo em vista o constarem serviços de corte e plantio de árvores nos projetos em questão, a Administração deve observar o Plano Municipal de Arborização Urbana, cuja criação foi instituída através da Lei Municipal nº 1.745/2019 (ver cópia em anexo), quando dos critérios para escolha e trato das mudas, bem como se atentar à autorização do Instituto Água e Terra (IAT) antes da abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada visando a execução da obra em questão. Para tanto, o responsável municipal pelo meio ambiente deverá, através do cadastro técnico federal no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), acessar o Sistema Nacional de Controle da Origem Florestal (SINAFLOR), onde deverá realizar o pedido de corte.

Sem mais a informar, reitero préstimos de elevada estima e consideração.



JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

JOÃO VITOR S. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 152.855/D - PR
R. Paraná, 983 - Caixa Postal 15 - CEP 86.490-000 - Ribeirão do Pinhal - PR
Fone/Fax: (043) 3551-8303
E-mail: pinhalengenharia@outlook.com



1. Responsável Técnico

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715278763

Carteira: PR-152855/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

RUA PARANÁ, 983

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 11/01/2023

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 76.968.064/0001-42

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SILVEIRA PINTO, S/N

DIVERSOS LOTES, DIVERSAS QUADRAS CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Data de início: 11/01/2023

Previsão de término: 11/01/2024

Coordenadas Geográficas: -23,40034 x -50,356009

Finalidade: Infra-estrutura

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de engenharia de trânsito

Quantidade

Unidade

5189,12

M2

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de engenharia de trânsito

5189,12

M2

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de infraestrutura para vias urbanas

5189,12

M2

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de desenho urbano

5189,12

M2

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas

5189,12

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA, C/PÁVER, MEIO-FIO EXTRUSADO, RECOMP. ASFÁLTICA E PLANTIO DE MUDAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS, registro Crea-PR PR-152855/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/01/2023 e hora 15h57.

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 16/01/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720230258852





Emissão de comprovantes

G3371611018131271
16/01/2023 11:05:00

16/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:05:00
065200652 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM RIBEIRAO PINHAL -ICMS
AGENCIA: 0652-1 CONTA: 11.565-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301011724002302588500792570000009662

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

BENEFICIARIO FINAL:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO

CNPJ: 76.968.064/0001-42

NR. DOCUMENTO 11.601
DATA DE VENCIMENTO 10/02/2023
DATA DO PAGAMENTO 16/01/2023
VALOR DO DOCUMENTO 96,62
VALOR COBRADO 96,62

NR AUTENTICACAO 2.93A.4BF.610.EF2.28D

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J4980706 DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

cobrança CAIXA

Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Endereço do Beneficiário: DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINH

Endereço do Pagador:

Endereço do Beneficiário Final:

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):

76.639.384/0001-59

UF: PR CEP: 80030-320

76.968.064/0001-42

UF: PR CEP: 80030-320

Data do Documento: 11/01/2023

Data do Processamento: 11/01/2023

Núm. Documento: 20230258852

Acerto: SIM

Carteira: RG

Valor: R\$ 96,62

Código de Barras: 0373/0081294

Nosso Número: 14010172023025885-2

Valor do Documento: R\$ 96,62

Data de Vencimento: 10/02/2023

SAC CAIXA 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 4474
 www.caixa.gov.br

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 02302.588500 7 92570000009662

Local de Pagamento:

REFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
 DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

76.639.384/0001-59
 PR 80030-320

Vencimento: 10/02/2023

Aq./Cod. Beneficiário: 0373/0081294

Data do Documento: 11/01/2023

Num. Documento: 20230258852

Espécie Doc.: OUF

Acerto: SIM

Data do Processamento: 11/01/2023

Nosso Número: 14010172023025885-2

Uso do Banco:

Carteira: RG

Espécie Moeda: R\$

Qtd. Moeda:

Valor:

(-) Valor do Documento: R\$ 96,62

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário):

- (-) Desconto
- (-) Outras Deduções (tratamento)
- (+) Mora/Multa/Juros
- (+) Outros Acréscimos
- (-) Valor Cobrado

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINH

Endereço:

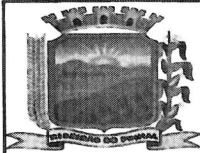
Beneficiário Final:

CNPJ: 76.968.064/0001-42

UF: PR CEP: 80030-320

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO : REVITALIZAÇÃO URBANA
LOCAL: AVENIDA SILVEIRA PINTO, DIVERSOS LOTES, DIVERSAS QUADRAS

REF.: SINAPI 11-2022
 DER 08-2022 S/DESO.

BDI (%):

29,97

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	PREÇ.C/BDI	SUB-TOTAL
								R\$ 17.778,92
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,88	400,00	519,88	1.497,25
1.2	821000	DER	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	UD	1,00	181,85	236,35	236,35
1.3	512050	DER	Demolição mecânica de pavimento (calçada)	M3	97,88	41,37	53,77	5.262,74
1.4	512050	DER	Demolição mecânica de pavimento (meio-fio)	M3	97,59	41,37	53,77	5.247,15
1.5	972000	DER	Comercial - caminhão basculante (transporte de entulho)	T	469,10	11,80	15,34	5.535,43
								R\$ 583.306,76
2			CALÇAMENTO					
2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3806,25	2,51	3,26	12.408,38
2.2	534916	DER	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra	M2	3806,25	39,09	50,81	193.395,56
2.3	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2175,00	44,50	57,84	125.802,00
2.4	94266	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	101,50	49,42	64,23	5.016,13
2.5	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	138,29	1776,51	2.308,93	245.673,57
2.6	810250	DER	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado) - fincadinha	M	26,40	38,3	49,78	1.011,12
								R\$ 24.636,11
3			ARBORIZAÇÃO					
3.1	98531	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_05/2018	UD	26,00	337,77	439,00	11.414,00
3.2	400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm	UD	26,00	49,76	64,67	1.681,42
3.3	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UD	113,00	102,13	132,74	11.540,69
								R\$ 20.325,38
21			Limpeza					
21.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	3806,25	4,11	5,34	20.325,38
							TOTAL (R\$)	R\$ 646.047,17

ASSINATURAS:



JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
 ENGº CIVIL - CREA 152.855-D/PR
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOÃO V. SANTOS
 152.855-D/PR
 17.09.2018
 17.09.2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CRONOGRAMA

PROJETO : REVITALIZAÇÃO URBANA

LOCAL: AVENIDA SILVEIRA PINTO, DIVERSOS LOTES, DIVERSAS QUADRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.778,92						
2	CALÇAMENTO		R\$ 145.826,69	R\$ 145.826,69	R\$ 145.826,69	R\$ 145.826,69		
3	ARBORIZAÇÃO					R\$ 12.318,06	R\$ 12.318,06	
4	LIMPEZA						R\$ 20.325,38	
	TOTAL NO MÊS (R\$)	R\$ 17.778,92	R\$ 145.826,69	R\$ 145.826,69	R\$ 145.826,69	R\$ 158.144,75	R\$ 32.643,44	
	PERCENTUAL NO MÊS (%)	2,75%	22,57%	22,57%	22,57%	24,48%	5,05%	
	ACUMULADO NO MÊS (R\$)	17.778,92	163.605,61	309.432,30	455.258,99	613.403,74	646.047,17	
	PERCENTUAL ACUMULADO NO MÊS (%)	2,75%	25,32%	47,90%	70,47%	94,95%	100,00%	
	ASSINATURAS:	R\$					646.047,17	

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGº CIVIL - CREA 152.855-D/PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO



JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
CREA 152.855-D/PR
R. 173 782-03
R. 143.774.255-5

Nº do contrato:
Tomador:
Empreendimento:
Programa:

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. (X) Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12546/2011. Utilize "X". ↓
		X SEM Desoneração.

Item	Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
		1º Quartil	Médio	3º Quartil	
	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	6,49%
	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,20%
	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,38%
	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	8,95%
	I1: PIS e COFINS				3,65%
	I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				6,00%

- Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se:
 - 1.1. A construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trem e metrô, metrô, estações esportivas e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, entre outros), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, entre outros), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0;
 - 1.2. Pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
- Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se:
 - 2.1. A construção e recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos;
 - 2.2. A pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas, construção de pontes, viadutos e túneis, a instalação de barreiras acústicas, a construção de praças de pedágio, a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0;
 - 2.3. A construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças, pista de atletismo, campos de futebol e calçadas para pedestres, elevadas, passarelas e ciclovias, metrô e VLT.
- Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se:
 - 3.1. A construção de sistemas para o abastecimento de água tratada - reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água, a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE), a construção de galerias pluviais (obras de micro e macrodrenagem);
 - 3.2. As obras de irrigação (canais), a manutenção de redes de abastecimento de água tratada, a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0;
 - 3.3. A construção de estações de tratamento de água (ETA).
- Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se:
 - 4.1. A construção de usinas, estações e subestações hidroelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas, a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural;
 - 4.2. A construção de redes de eletrificação para ferrovias e metrô urbano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0;
 - 4.3. A manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0;
 - 4.4. obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- Para o tipo de obra "Portuárias, Marítimas e Fluviais" enquadram-se:
 - 5.1. Obras marítimas e fluviais, tais como, construção de instalações portuárias, construção de portos e marinas, construção de eclusas e canais de navegação (vias navegáveis), enrocamentos, obras de dragagem, alçaro hidráulico, barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica, a construção de emissários submarinos, a instalação de cabos submarinos, conforme classificação 4291-0 do CNAE 2.0;
 - 5.2. A construção de píeres e outras obras com influência direta de cursos d'água.

11 Em geral os percentuais dos tributos aplicáveis são 0,65% para PIS e 3% para COFINS.
12 Para o ISSQN, deverão ser definidos pelo Tomador, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

PRECIFICAÇÃO:	(X) PREÇO	CUSTO
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento		29,97%

ATENÇÃO! BDI superior ao 3º quartil - OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA!

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)X(1-I1-I2)]-1$$

Responsável Técnico de(o)(s)
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura



MEMORIAL DESCRITIVO

REVITALIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA

I - NORMAS GERAIS

1- PRINCÍPIOS

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de revitalização de via pública, compreendendo: Passeios em bloco de concreto, arborização, meio fio e sarjeta, e paisagismo em geral.

As especificações de materiais e serviços, contidas no presente Memorial Descritivo, são destinadas à compreensão e complementação do projeto da via do Município de Ribeirão do Pinhal-PR,

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.

Rua:	Trecho entre as ruas:
Avenida Silveira Pinto	João Fraga Melo e Francisco Emílio Proença

2- OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;

Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza da obra;

Iniciar a execução da obra somente após a liberação dos trechos pela equipe de fiscalização;

Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;

Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra.

Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal Ribeirão do Pinhal;

Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT de Execução);

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, serão de total responsabilidade da empreiteira;

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização.

A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

3- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará totalmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas à empreiteira. Por outro lado toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pela empreiteira;

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira.

4 - MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto Executivo e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá o departamento técnico da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciados pelo departamento técnico da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.



As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao departamento técnico da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Uma vez aprovadas, as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, constarão no orçamento geral da obra, sendo especificadas e orçadas em unidades, permitindo englobar em um só item serviços que caracterizem atividade e materiais que constituam conjuntos compatíveis e indissociáveis de componentes.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

5 - INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

Serão instaladas, em local visível, as placas da obra, em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município.

6 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no projeto executivo.

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra.

7 - COMPOSIÇÃO DO PROJETO

O projeto foi desenvolvido com base em levantamentos topográficos executados "in loco" e está composto de planta de situação, planta do levantamento, plantas baixas, seções tipo, quantitativos e detalhes.

I - MEIO FIO DE SARJETA

Serão substituídos os meios fios existentes por novos, e serão extrusados em concreto simples, de fck=15,0 Mpa, conforme dimensões especificadas em Projeto Geométrico e conforme tipo de utilização.

Deverá ser removido o pavimento existente para o assentamento dos novos meios fios, os quais serão assentados sobre a base de brita graduada existente ou terreno convenientemente preparado e rejuntados com argamassa, ao longo dos bordos da pista, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.



II – CANTEIRO CENTRAL

Será executado canteiro central em PAVER (bloco de concreto Intertravado), conforme indicação em projeto.

1.0 – DETERMINAÇÕES GERAIS

- Quando for executada sobre aterro o mesmo deverá ser compactado em camadas sobrepostas de 0,20m de espessura;
- O subleito deverá estar isento de qualquer material orgânico;
- A água de chuva sobre a calçada deverá ser direcionada para as sarjetas do meio-fio através da inclinação da calçada, que deverá ser de 2,0% a 3%;
- Deverá ser realizada a limpeza de resíduos da obra, à medida que for concluída a mesma.

2.0 – CANTEIRO EM PAVER – BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO

2.1 – CONDIÇÕES GERAIS

Trata-se da execução de canteiro central com pavimento, do tipo articulado, constituído por blocos intertravados, colocados justapostos, travados com material fino.

Os blocos devem mostrar dimensões e distribuição uniforme e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição. Os blocos serão do tipo retangular (10x20cm) na cor cinza, espessura de 6cm nos passeios comuns e 8cm nas áreas de acessos de veículos, conforme projeto.

2.1.1 – Serão implantados ao longo dos passeios pisos táteis do tipo "alerta" e "direcional" em blocos de concreto "Paver" 20 x 20 cm na cor vermelho, de acordo com NBR 9050.

2.1.1.2 – Todos os pisos tipo "Paver" serão assentados conforme descrito, sendo reforçados nos acessos/deslocamentos de veículos (h=8cm) sendo no restante dos passeios (exclusivo para uso de pedestres) com altura do piso h=6cm.

2.2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

- Tamanho e espessura uniformes;
- Alta resistência e durabilidade à corrosão de combustíveis;
- Antiderrapantes;
- Resistência à compressão – 15Mpa para os blocos utilizados nos passeios comuns e 15Mpa para os blocos utilizados nos acessos de veículos.

2.3 - SUBLEITO

O subleito deverá ser regularizado e compactado.



2.4 - EXECUÇÃO DO COLCHÃO DE MATERIAL FINO

Consiste no espalhamento de uma camada de material fino, podendo ser utilizado pedrisco, sobre o subleito preparado.

A espessura do colchão será de 5 cm.

2.5 - DISTRIBUIÇÃO DOS BLOCOS

Os blocos deverão ser empilhados, de preferência, à margem do passeio a ser executado.

Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhados no próprio passeio, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento e para o trânsito, tanto de pedestres como de veículos.

2.6 - ASSENTAMENTO

Os blocos intertravados deverão ser assentados de acordo com o projeto.

O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias do projeto e do fiscal da obra.

As juntas não deverão exceder a 0,005m.

O travamento das peças se dará com a execução de cintas em concreto, em todo o alinhamento predial (onde não houver edificações ou muros), poços de visitas, e no quadro do entorno de áreas de grama e árvores, conforme detalhamento no projeto.

2.7 - REJUNTAMENTO

Concluído o assentamento dos blocos, processa-se o rejuntamento.

Para isso, espalha-se manualmente sobre a superfície do passeio uma camada de material fino (pó de pedra). Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimenta-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, repetindo-se esta operação, até que haja um perfeito travamento e fechamento das peças, removendo-se o excesso.

III – ÁRVORES E PAISAGISMO.

- Caso o plantio não ocorra em estação chuvosa, aplicar regas diárias ao anoitecer;
- Quando houver a indicação de retirada de árvore, a mesma deverá ser retirada até, no mínimo, 50 cm de profundidade da sua raiz.

As árvores serão amarradas em uma haste de tutoramento de madeira com 1,50 m de altura para sua condução;

- Os serviços de corte e plantio de árvores deverão observar o Plano Municipal de Arborização Urbana, cuja criação foi instituída através da Lei Municipal nº 1.745/2019, quando dos critérios para escolha e trato das mudas, bem como se atentar à autorização do Instituto Água e Terra (IAT) antes da abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada visando a execução da obra em questão. Para tanto, o responsável municipal pelo meio ambiente deverá, através do cadastro técnico federal no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), acessar o Sistema Nacional de Controle da Origem Florestal (SINAFLO), onde deverá realizar o pedido de corte.



IV- RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

1 - RECAPE

Os serviços de recapeamento deverão seguir as orientações e especificações do projeto.

1.1 - LIMPEZA DO PAVIMENTO

A superfície do pavimento que irá receber a pintura de ligação deverá ser limpa através de jato de água (caminhão irrigador) ou jato de ar (compressor), de modo que as trincas fiquem isentas de qualquer impureza, afim de que a massa asfáltica penetre nessas fendas, proporcionando uma impermeabilização e ligação do pavimento existente com a camada a ser aplicada, evitando assim, deslizamento da camada, principalmente, onde a tração exercida pelo pneu poderá ocasionar o rompimento do revestimento.

2.1.5 - IMPRIMAÇÃO

Generalidades Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base concluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- b) promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- c) o ligante asfáltico indicado, de um modo geral para a imprimação é o asfalto diluído tipo CM.30 ou CM. 70 3.8.2. Medição A imprimação será medida em metros quadrados de área executada, obedecidas as larguras de projeto.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 1,20 a 1,40 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P12/91.

1.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO

1.2.1 - GENERALIDADES

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso (RR-1C) sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.



1.2.2 - MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER.

Utilizaremos para pintura de ligação emulsão asfáltica tipo RR-1C, e serão aplicadas sobre o pavimento limpo antes da execução do CBUQ.

A taxa de aplicação será em função do tipo do material betuminoso empregado devendo se situar em torno de 0,5 l/m².

1.2.3 - EQUIPAMENTOS

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos um dia de trabalho.

1.2.4 - EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se à varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento, são as seguintes:

Para cimento asfáltico diluído: 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;

Para alcatrão: 6 a 20 graus, Engler;

Para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixa-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isto não for possível deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos iniciais e finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, logo corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperatura de aplicação superior a 100 °C.



1.3 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE

1.3.1 - GENERALIDADES

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

O material betuminoso a ser empregado será o CAP 50/70.

1.3.2 - EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático, e rolo metálico liso, tipo TANDEM, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo TANDEM, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, auto-propulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação de ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

1.3.3 - EXECUÇÃO

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 °C e nem superior a 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25 + ou - 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

1.3.4 - PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas.

1.3.5 - TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

1.3.6 - DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.



Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou - 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Durante a execução serão realizadas tomadas de amostras para a realização do Ensaio Marshal com a finalidade de indicar a trabalhabilidade da massa e a dosagem de CAP utilizada.

1.3.7 - ACEITAÇÃO DO ACABAMENTO

O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

1º) As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;

2º) A superfície apresenta-se bem desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão e nem ondulações.

1.3.8 - FAIXA GRANULOMÉTRICA

A faixa granulométrica indicada para o CBUQ a ser utilizado na capa asfáltica será a Faixa "C".

1.3.9 - ESPESSURA

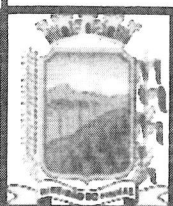
O recape com CBUQ terá espessura de 0,04m acabada.

JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:4211737880
3

Assinado de forma digital
por JOAO VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2023.01.10
16:14:45 -02'00'



JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS



ASSUNTO:

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

FOLHA Nº

01/03

ÓBRA:
AMPLIAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS – AV. SILVEIRA PINTO

LOCAL:
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

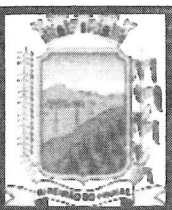
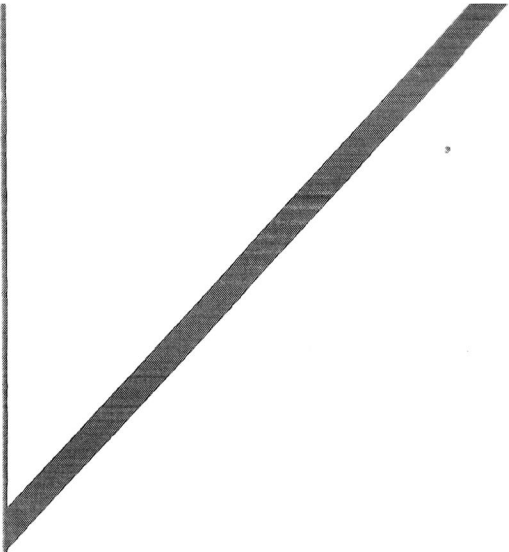
LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR
CNPJ – 76.968.064/0001-42

JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:421 17378803 Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42117378803
Dados: 2023.01.10 14:44:55 -02'00'

AUTOR DO PROJETO
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
CREA:PR – 152.855/D



ASSUNTO:

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

FOLHA Nº

02/03

OBRA:

AMPLIAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS – AV. SILVEIRA PINTO

LOCAL:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

CNPJ - 76.968.064/0001-42

JOAO VITOR

SIQUEIRA

SANTOS:421

17378803

Assinado de forma digital por JOAO

VITOR SIQUEIRA

SANTOS:42117378

803

Dados: 2023.01.10

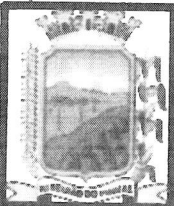
14:49:51 -02'00'

AUTOR DO PROJETO

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

CREA:PR - 152.855/D

5	07	00	x	x	02
5	07	00	x	x	07
7	08	02	x	x	08
8	11	00	03	03	08
9	14	00	04	03	11
0	15	00	06	03	13
1	12	00	03	03	12
2	14	00	01	06	14
3	09	00	x	03	05
4	13	00	x	04	06
5	01	00	x	01	01
	137	06	23	26	113



ASSUNTO:

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

FOLHA Nº:

03/03

OBRA:

AMPLIAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS – AV. SILVEIRA PINTO

LOCAL:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR
CNPJ - 76.968.064/0001-42

**JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:42
117378803**

Assinado de forma
digital por JOAO
VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378
803

Dados: 2023.01.10
14:55:59 -02'00'

AUTOR DO PROJETO

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

CREA-PR - 152.855/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 13 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na Avenida Silveira Pinto**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 646.047,17.**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na avenida Silveira Pinto, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.1-003 – Investimentos – Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações.

Código reduzido - 01400 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 646.047,17 (seiscentos e quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Ribeirão do Pinhal, 18 de janeiro de 2023.

Marcelo Corinth

Contador

**MARCELO
CORINTH:89**

753615949

Assinado de forma
digital por MARCELO
CORINTH:897536159
49

Dados: 2023.01.18
11:12:28 -03'00'

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 18 DE JANEIRO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 646.047,17

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na execução de obra de revitalização da avenida Silveira Pinto, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2023.

PREZADO SENHOR:

O Departamento de Compras e Licitações recebeu na data de 13/01/2023 uma solicitação para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para realização de obras de revitalização da Avenida Silveira Pinto, incluindo serviços de corte e plantio de árvores acompanhado de projeto, memorial e cronograma.

Em anexo encontra-se ofício 002/2023 no qual o engenheiro civil do município solicita que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente providencie junto ao IAT (Instituto Água e Terra) autorização para tais serviços (corte e plantio de árvores) antes do início do processo licitatório.

Segue em anexo ofício do Departamento de Engenharia para providencias.

Aguardamos tal autorização para início do processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

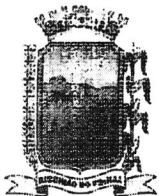

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ILMO SR.

JOÃO DONIZETE MANTOAN

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE


23-01-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ofício: 002/2023

Ribeirão do Pinhal / PR, 23 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vem através deste informar sobre o documento recebido na data de 23/01/2023 da Comissão de Licitação, em relação ao "corte e a poda das árvores locadas na Avenida Silveira Pinto"

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do seu secretário, solicitou junto ao IAT - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA regional de Cornélio Procópio / Paraná, uma visita técnica para nos direcionar sobre qual a documentação correta deve-se fazer para o procedimento.

Tivemos a visita técnica do Srº Vanderlei Braiano (Técnico IAT) onde o mesmo nos orientou que as árvores relacionadas são de espécies Exóticas, não necessitando de Autorização Florestal, pois não se encontrou árvores nativas no local informado.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar os mais sinceros votos de estima e consideração.

João Donizete Mantoan
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

João Donizete Mantoan
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
RG 3.810.282-9 - CPF 911.656.529-00

ILMA SRª,
ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Pedido de Vistoria.

A, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHALO / PR

Residente na Rua PARANÁ N.º 983 Bairro: CENTRO⁴

Venho solicitar vistoria para: PODA CORTE – Espécie(s): () SIBIPIRUNA

Motivo: PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SILVEIRA PINTO.

Assinatura: Rib. do Pinhal / PR, 23 / 01 / 2023

Laudo Técnico: VÁRIAS ÁRVORES ESTÃO COM INCIDÊNCIA DE CUPIM, ALGUMAS COM BROCA, DE ALGUMAS E O CORTE DE OUTRAS, DEVIDO AO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AV. SILVEIRA PINTO, SEGUINDO O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, ONDE AS ÁRVORES(EXÓTICAS) AVENIDA, SERÃO SUBSTITUÍDAS POR ESPÉCIES APROPRIADAS PARA A LOCALIDADE.

O requerente fica obrigado a:

- 1- Replântio do Dobro de Árvores Cortadas de variedade adequada.
- 2- O plantio das novas árvores deverá estar efetuado antes, para autorizar o corte.
- 3- O material será recolhido conforme o cronograma de coleta.
- 4- Pedimos a colaboração para manter a cidade limpa.
- 5- O não cumprimento acarretará em multas.
- 6 – Este pedido de tem validade de 03 meses.

DIA DA COLETA

- SEGUNDA-FEIRA
 TERÇA-FEIRA
 QUARTA-FEIRA
 QUINTA-FEIRA
 SEXTA-FEIRA

OBS: É obrigatório colocar os galhos 1 dia antes da coleta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Pedido de Vistoria.

A, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHALO / PR

Residente na Rua PARANÁ N.º 983 Bairro: CENTRO

Venho solicitar vistoria para: PODA CORTE – Espécie(s): () SIBIPIRUNA

Motivo: PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SILVEIRA PINTO.

Assinatura: Rib. do Pinhal / PR, 23 / 01 / 2023

Laudo Técnico: VÁRIAS ÁRVORES ESTÃO COM INCIDÊNCIA DE CUPIM, ALGUMAS COM BROCA, DE ALGUMAS E O CORTE DE OUTRAS, DEVIDO AO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AV. SILVEIRA PINTO, SEGUINDO O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, ONDE AS ÁRVORES(EXÓTICAS) AVENIDA, SERÃO SUBSTITUÍDAS POR ESPÉCIES APROPRIADAS PARA A LOCALIDADE.

O requerente fica obrigado a:

- 1- Replântio do Dobro de Árvores Cortadas de variedade adequada.
- 2- O plantio das novas árvores deverá estar efetuado antes, para autorizar o corte.
- 3- O material será recolhido conforme o cronograma de coleta.
- 4- Pedimos a colaboração para manter a cidade limpa.
- 5- O não cumprimento acarretará em multas.
- 6 – Este pedido de tem validade de 03 meses.

DIA DA COLETA

- SEGUNDA-FEIRA
 TERÇA-FEIRA
 QUARTA-FEIRA
 QUINTA-FEIRA
 SEXTA-FEIRA

OBS: É obrigatório colocar os galhos 1 dia antes da coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DA **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVEIDA SILVEIRA PINTO.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 23 DE JANEIRO DE 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º. 002/2023.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADODO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309.

A realização da Tomada de Preços será no dia: **28/02/2023**, a partir das 09h030min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 646.047,17** (seiscentos e quarenta e seis mil quarenta e sete reais e dezessete centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2023.


Adriana Cristina de Matos
Presidente Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002/2023.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2023 a partir das 09h30min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de Comissão Permanente de Licitações, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

01 - DO OBJETO

01.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

01.2 - O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 646.047,17** (seiscentos e quarenta e seis mil quarenta e sete reais e dezessete centavos).

01.3 - Para agendar vistoria no local da obra entrar em contato com senhor João Vitor Siqueira Santos – Engenheiro Civil ou Pedro Prestes – Secretário de Obras (43)3551-8301 ou 3551-8309, a qual deverá ser realizada em até 02 (dois) dias antes da data da sessão.

01.4 – Dúvidas quanto aos serviços deverão ser sanadas com o senhor João Vitor Siqueira Santos – Engenheiro Civil (43)99860-5196.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

02.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

03 – DA VISTORIA E PAGAMENTO

03.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma da obra, através de depósito em conta corrente em até 05 (cinco) dias úteis após a medição. O departamento de Engenharia deverá realizar vistoria no local da obra para análise e autorização do pagamento.

03.2 - Após análise e vistoria os relatórios de medições e a Nota Fiscal serão encaminhados para pagamento, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, número do convênio (se for o caso) bem como informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

03.3 - O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado à entrega pela adjudicatária do Cadastro Específico do INSS – CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada junto ao Órgão Previdenciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

03.4 - Ao final da obra, o pagamento relativo à última medição ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND – específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário.

03.5 - A cada recebimento de valor, a contratada deverá fornecer a Administração os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Receita Previdenciária e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como recibos de pagamento de todos os empregados que prestarão serviço em decorrência da empreitada.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>	<u>ENVELOPE Nº 02</u>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Tomada de Preços n.º 002/2023 - Empresa: - CNPJ: - Endereço: - E-mail e telefone:.....	Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Tomada de Preços n.º 002/2023 - Empresa: - CNPJ: - Endereço: - E-mail e telefone:.....
DOCUMENTAÇÃO	PROPOSTA

04.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples.

05 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA.

05.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal, email e telefone da proponente;
- Número do processo Licitatório;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I, Anexo II e Anexo III** deste Edital;
- Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva.

06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

06.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

06.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de Identificação contendo CPF e RG dos sócios/proprietários;
- g) Alvará Municipal de Funcionamento;
- h) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".

06.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas (itens 06.1.1 e 06.1.2), a Municipalidade, através do Presidente da CPL e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.**

06.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.
- c) Comprovação de possuir, na data da apresentação da proposta, patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da obra**, na forma do parágrafo terceiro do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, que corresponde a **R\$64.604,72** (sessenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos).
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

06.1.4 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **EM NOME DA LICITANTE**, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

06.1.5 – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, de profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-PR, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se registrados no referido órgão **(para as empresas sediadas em outros Estados, as certidões deverão ser vistas pelo CREA/PR)**;
- c) Apresentar Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(ANEXO IV)**;
- d) Apresentar Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(ANEXO V)**;
- e) Apresentar Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública **(ANEXO VI)**;
- f) Apresentar Declaração de fato superveniente **(ANEXO VIII)**;
- g) Apresentar Declaração de Recebimento de Documentação e Vistoria do Local da Obra **(ANEXO IX)**;
- h) Apresentar Declaração de que não possui parentesco com servidor público **(ANEXO X)**;
- i) A contratada deverá providenciar a devida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela condução da obra, bem como a comprovação da matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- j) A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações ou que for de baixo padrão de qualidade, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização;
- k) Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação nesta cidade, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a Administração e a contratada. É expressamente vedada a sub-contratação, por parte da vencedora do certame o objeto ora licitado.

07 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

07.1. - No dia, horário e local indicado neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01;

07.2. - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- 07.3. - Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 serão analisados pela CPL com exceção do acervo técnico o qual será analisado pelo engenheiro Civil do Município, anunciando-se o resultado da HABILITAÇÃO logo em seguida, salvo na pendência de recursos;
- 07.4. - Uma vez proferido o resultado da HABILITAÇÃO, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interposto, serão devolvidos os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio;
- 07.5. - A classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para a execução da totalidade do projeto;
- 07.6. - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio logo em seguida à análise, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas empatadas;
- 07.7. - Será desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências desta licitação.

08 - DO RECURSO

- 08.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 08.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 08.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 08.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 08.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09 - DA GARANTIA

09.1. O VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO SE OBRIGA A RECOLHER, A TÍTULO DE GARANTIA, VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ESTIPULADO PARA A OBRA. TAL RECOLHIMENTO DEVERÁ OCORRER JUNTO A TESOUREARIA DA ADMINISTRAÇÃO, EM MOEDA CORRENTE, TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA PELO SEU VALOR NOMINAL, FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA, ATÉ O ATO QUE ANTECEDE O PAGAMENTO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO.

09.2. - Em se tratando de recolhimento em espécie, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo seus rendimentos repassados integralmente a contratada juntamente com a restituição do valor principal quando for emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

09.3. -A não prestação de garantia equivale à desistência da CONTRATADA em realizar a empreitada em questão, sendo a mesma repassada a segunda colocada, e assim sucessivamente até a formalização correta do ato.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.2. - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 10.3. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão da Ordem de Serviços e ainda, durante 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.

10.4. - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.

10.5. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitações da Municipalidade, que encaminhará para o Departamento Jurídico o qual decidirá no prazo de 01 dia útil.

10.6. - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo (a) Presidente da CPL, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993, bem como de toda a legislação pertinente aos casos ocorridos no trâmite do processo.

10.8. - Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo (vide pasta técnica)
ANEXO II	Orçamento Discriminativo (vide pasta técnica)
ANEXO III	Cronograma Físico-Financeiro (vide pasta técnica)
ANEXO IV	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e condições do edital
ANEXO V	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VII	Modelo de Carta-Proposta
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de fato superveniente
ANEXO IX	Modelo Recebimento de Documentação e Vistoria e Conhecimento do Local da Obra
ANEXO X	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico.
ANEXO XI	Modelo de Declaração de Relação de maquinários, veículos, equipamentos e pessoal técnico.
ANEXO XII	Modelo de Contrato

10.9. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2023.

FayçalMelhemChamma Junior
Membro

Adriana Cristina de Matos
Presidente

Maria Magali MossatoCorrales-
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO -
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA -
ANEXO III – CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DO EDITAL.

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: TOMADA DE PREÇO 002/2023.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Tomada de Preços acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de serviços tidos como de primeira qualidade, de acordo com as normas reguladoras vigentes no país.

Declaramos ainda que conhecemos e aceitamos sem restrições todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023**, do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA - MODELO
(apresentar junto com a proposta de preço)

A empresa.....com sede na cidade de....., Rua.....nº.....CEP.....telefone....., email....., com CNPJ – MF nº....., propõe ao Município de Ribeirão do Pinhal a execução de obra de revitalização da Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, registrada sob n.º 002/2023 segundo objeto da presente tomada de preços.

1. O preço proposto é de R\$(.....);
2. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes da licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G, inscrito no C.P.F. e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr (a)Título.....CREA/CAU nº.....

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária da presente, em nome da proponente, a empresa.....neste ato representada pelo Senhor (a)declara concordar com os termos da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 002/2023, e nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 27, art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, VISTA DO LOCAL E CONHECIMENTO DA OBRA E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023, instaurado pelo Município de Ribeirão do Pinhal, que recebemos todos os documentos convocatórios da licitação em epígrafe tomando conhecimento de todas as informações necessárias e que o responsável técnico da empresa visitou o local da obra, estando ciente das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a)- manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, senhor....., inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU sob nº
- b)- Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c)- Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços;
- d)- Conhecemos o local e área em que a obra será executada e que assumiremos integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e especificações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI
PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO.**

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento).**

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTOS**

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: TOMADA DE PREÇO 002/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, que iremos disponibilizar o pessoal técnico, maquinários, equipamentos e aparelhamentos para realização da obra do referido objeto conforme abaixo discriminado.

01) Maquinários, equipamentos e aparelhamentos a serem disponibilizados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO

02) Pessoal Técnico a ser disponibilizado:

ITEM	QTDE	UNID	NOME	CARGO/FUNÇÃO

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO XI

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA _____ NOS TERMOS ABAIXO.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983 – Centro – CEP.: 86.490-000, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

01. OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Avenida Silveira Pintocom fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n. 002/2023.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES.

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Edital do Processo Licitatório e a proposta da CONTRATADA.

03. PRAZOS.

O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da autorização do início da obra, e assinatura do presente contrato, com vigência de 12 (doze) meses e sua inobservância ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

04. PREÇOS.

O CONTRATANTE pagará pelo total da obra a importância de R\$ ____ (_____), quantia essa **fixa**, abrangendo todas as obras e serviços relativos ao objeto do presente Contrato, bem como, as despesas com fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, despesas gerais, etc., e mesmo aquelas não especificadas, cujo ônus será de exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA. O pagamento será feito, por solicitação da CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** após o término de cada etapa do serviço, baseado exclusivamente em medições dos serviços executados, medições estas realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pelo Departamento de Obras e Engenharia.

Não poderá a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos de preços sob alegação de falhas, omissões ou inexecuibilidade de qualquer parte do projeto, entendendo-se previsto no preço total, constante na proposta o custo dos serviços e modificações que forem imprescindíveis à execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

4.1 - Para custeio das despesas resultantes da presente licitação, serão utilizados recursos oriundos das Fontes de Recursos abaixo:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENV.URBANO
001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO URBANO
15.452.0004.1003 - INVESTIMENTOS OBRAS E MODERNIZAÇÃO URBANA
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01400-000.

05 - FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento do preço contratado será efetuado mediante cotas parciais, baseadas em etapas efetivamente executadas, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após aprovação, e atestado do Setor Competente.

A Contratada se obriga a recolher, a título de garantia, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra.

Tal recolhimento deverá ocorrer junto a Tesouraria da Administração, em moeda corrente, títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede o pagamento da primeira medição.

As faturas/Notas Fiscais serão pagas após o visto da fiscalização, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, mediante autorização da Administração Superior do CONTRATANTE, bem como **deverão vir acompanhados das CNDs FGTS, INSS, CNDT e das guias de recolhimento dos encargos sociais: GRPS e FGTS e tributos: ISS, referentes ao mês, e da cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na obra, neles devendo constar o pagamento das horas extras caso haja.**

O pagamento da última parcela será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório de todo o objeto da licitação, bem como do **habite-se emitido pela prefeitura e do CND do CEI da obra emitida pelo INSS**, por uma Comissão especialmente designada pela administração, a qual adotará o procedimento abaixo:

- a) Verificar se tudo foi executado de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, projetos e especificações gerais;
- b) Notificar a empresa contratada das irregularidades observadas;

No Caso de inexistência de irregularidades será preparado o **Termo de Recebimento Provisório** e liberada a última parcela do pagamento;

Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, sem que se revelem vícios ou defeitos em toda a obra, a comissão de recebimento expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**;

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o contido no cronograma físico-financeiro e mediante fatura emitida pela empresa executora, após devidamente vistoriada pelo CONTRATANTE, conforme o seguinte quadro:

5.2 - Com base nos certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deverá estar anexada cópia do certificado de aferição (vistoria) respectivo.

5.3 - Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.4 – À CONTRATADA fica vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importância que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato;

5.6 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o CONTRATANTE fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a penalidade prevista na Cláusula 13.1.

5.7- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

06 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

07 - MARCAS E PATENTES.

A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATADA o direito de continuar no uso dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

08 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

09 – RESPONSABILIDADE.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.1 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9.2 - A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos e desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos à quantidades.

9.3 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONTRATANTE indicará o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

O acompanhamento de execução ou a sua fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

11 - RECEBIMENTO DO OBJETO.

O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE até que a fiscalização corrobore o recebimento, o que se fará dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

11.1 - Durante o período de 90 (noventa) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

11.2 - Esgotado o prazo acima previsto e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo adequado, assinado pelas partes.

12 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES.

Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas a efetuar reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

12.1 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.3 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e o CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados, sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.1.

13 – PENALIDADES.

13.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

13.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.3 - A inexecução total deste contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração pelo prazo desde já fixado de 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

13.4 - Será possibilitada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

13.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

14 – RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente anunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos dentre aqueles enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.1 - A rescisão do contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços deverá iniciar a obra em cinco dias após a assinatura do contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo alvará de licença junto à fiscalização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

15.2 - A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela condução da obra e a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

15.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.4 - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.5 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.6 - A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que se diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação federal (Portaria nº. 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

15.7 - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa do CONTRATANTE.

15.8 - Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e o CONTRATANTE.

15.9 - Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

15.10 - A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para o CONTRATANTE.

15.11 - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.12 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16 – FORO.

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA
CPF: XXXXXXXX

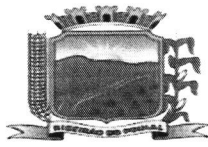
PEDRO PRESTES
CPF/MF 0XXXXXXXXXX

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

FISCAL CONTRATO.

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

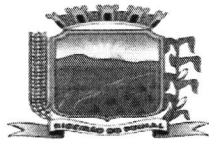
PARECER JURÍDICO RSF Nº 58/23

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SILVEIRA PINTO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

- I. Na data de hoje - 24 de janeiro de 2023 - foi encaminhado ao advogado subscrevente solicitação do parecer ora em análise.
- II. Passo para à análise.
- III. O Ilustre Senhor Secretário de Obras **PEDRO PRESTES** solicitou contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SILVEIRA PINTO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.**
- IV. Posteriormente, o Engenheiro Municipal elaborou **ofício nº 02/2023** onde encaminhou, em anexo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cálculo BDI e Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720230258852.
- V. Também constam nos autos manifestação orçamentária e parecer financeiro favoráveis à licitação.
- VI. Tendo em vista os dados técnicos acima, verifico que a modalidade escolhida está em conformidade com o exigido pela legislação vigente, já que o valor orçado - **R\$ 646.047,17** - não ultrapassará R\$ 3.3000,000 (três milhões e trezentos mil reais). Sendo assim, a modalidade Tomada de Preço está adequada.
- VII. O edital igualmente está adequado, uma vez que ele expõe as condições necessárias para participar da sessão, e a documentação exigida para a habilitação. As propostas e o critério de julgamento - **menor preço global** - estão devidamente descritos, bem como a possibilidade de interposição de recursos, e a exigência de garantia.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ**

- VIII.** Por fim, deve-se observar o artigo 21 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que no caso de licitação na modalidade tomada de preços deve-se publicar em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.
- IX.** **Pelo exposto, opino pela aprovação da minuta do edital e do contrato da tomada de preços nº 002/2023, tendo em vista a fundamentação fática e legal acima.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ribeirão do Pinhal, 24 de janeiro de 2023.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição n.º 978

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 28/02/2023, a partir das 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 646.047,17 (seiscentos e quarenta e seis mil quarenta e sete reais e dezessete centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2023. Adriana Cristina de Matos - Presidente Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2023. RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática, para a Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras e Administração e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 06/02/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 137.230,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e trinta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Ata do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2023 para a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Avenida Silveira Pintocom fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Ao vigésimo oitavodia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (28/02/2023), abriu-se a sessão para recebimento das propostas às 09h30min reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, localizada à Rua Paraná nº. 983, no Departamento de Licitações, a Comissão de Licitações nomeada através da Portaria 001/2023 para realização da referida sessão.

Aberta a sessão às 09h30min, constatou-se que não houve nenhuma licitante interessada em participar deste processo.

Diante do exposto resta demonstrado que ao não acudirem interessados à licitação à mesma foi declarada **DESERTA** nos termos da Lei 8666/1993.

E, como nada mais houvesse a ser tratado, o Pregoeiro, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata.

Ribeirão do Pinhal, 28 de fevereiro de 2023.

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1000 - Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023.

Pág. 013

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	378	horas	Equipe de 20 seguranças privada desarmada, uniformizados, com EPI's, rádio de comunicação, sem revista individual, com início do turno a partir das 18h00min e término às 24h30min. Despesas com alimentação, hospedagem, transporte e combustível correrá por conta da empresa contratada. (Previsão de eventos a serem realizados: Motocross 21,22 e23/04/23). OBS. PODERÃO OCORRER MUDANÇAS NAS DATAS ESPECIFICADAS.	21,50	8.127,00
03	476	horas	Equipe de 30 seguranças privada desarmada, uniformizados, com EPI's, rádio de comunicação, sem revista individual, com início do turno a partir das 18h00min e término às 24h30min. Despesas com alimentação, hospedagem, transporte e combustível correrá por conta da empresa contratada. (Previsão de eventos a serem realizados: Aniversário do município 09, 10 e 11/10/2023). OBS. PODERÃO OCORRER MUDANÇAS NAS DATAS ESPECIFICADAS.	21,50	10.234,00
04	360	horas	Equipe de 10 seguranças privada desarmada, uniformizados, com EPI's, rádio de comunicação, sem revista individual, turnos de 12/12 horas. Despesas com alimentação, hospedagem, transporte e combustível correrá por conta da empresa contratada. (Eventos esportivos a serem realizados: JOJUP'S, PARANÁ BOM DE BOLA, JAP'S)	30,50	10.980,00
			TOTAL		29.341,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ATA DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023. Ata do processo licitatório Tomada de Preços n° 002/2023 para a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (28/02/2023), abriu-se a sessão para recebimento das propostas às 09h30min reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, localizada à Rua Paraná n°. 983, no Departamento de Licitações, a Comissão de Licitações nomeada através da Portaria 001/2023 para realização da referida sessão. Aberta a sessão às 09h30min, constatou-se que não houve nenhuma licitante interessada em participar deste processo. Diante do exposto resta demonstrado que ao não acudirem interessados à licitação à mesma foi declarada DESERTA nos termos da Lei 8666/1993. E, como nada mais houvesse a ser tratado, o Pregoeiro, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata. Ribeirão do Pinhal, 28 de fevereiro de 2023. ADRIANA CRISTINA DE MATOS - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.